



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/403

Vitória, 24 de março de 2021

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.743, o Autógrafo de Lei nº 11.408/2021, referente ao Projeto de Lei nº 047/2021, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1617805/2021
Ref.Proc. 2590/2021 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.743

Altera dispositivo da Lei
n° 5.823, de 30 de dezembro
de 2002.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído o Parágrafo único
no Art. 29 da Lei n° 5.823, de 30 de dezembro de 2002, que passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art.29.....
.....
Parágrafo único. O superávit financeiro apurado no
balanço patrimonial do Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social - FMHIS, quando do encerramento de
cada exercício financeiro, poderá ser transferido para
o exercício seguinte, a crédito do Tesouro Municipal e
de forma desvinculada, exceto quando se tratar de
recursos vinculados pela Constituição Federal, pela
legislação federal ou decorrentes de convênios, acordos
e ajustes, bem como operações de crédito, quando
houver." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 24 de março
de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1617805/2021

Ref.Proc. 2590/2021 - CMV/DEL

